



# ALVALADE

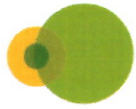
Junta de Freguesia

## PROPOSTA n.º 76/2015

Exmos. Membros da Junta de Freguesia de Alvalade,

Considerando que:

- I) Através da Proposta n.º 21/2015 apresentada pelo Exmo. Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Alvalade, foi deliberado pelo Órgão Executivo, a 02/02/2015, aprovar o lançamento do procedimento ao abrigo do Acordo Quadro para seleção de fornecedores de energia elétrica, em regime de mercado livre, promovido pela Área Metropolitana de Lisboa (AML), nos termos do n.º 1 do artigo 259.º do Código dos Contratos Públicos, para “Fornecimento de energia elétrica às instalações da Freguesia de Alvalade” para dois anos – Processo n.º 11/AJ/JFA/2015, pelo preço base de **€ 417.971,36 repartidos por cinco lotes**;
- II) Tal procedimento pré-contratual ficou condicionado à prévia autorização da Assembleia de Freguesia da assunção de compromissos plurianuais;
- III) O mencionado procedimento adjudicatório ainda não foi publicitado, por ter decorrido uma fase interna do mesmo, no âmbito de relações interorgânicas;
- IV) Se verifica a necessidade de se proceder à introdução de **modificações objetivas nas peças do procedimento** *maxime* no seu **preço base**, para os **€ 430.316,01**, uma vez que a CCM-Central de Compras Municipal da Câmara Municipal de Lisboa transferiu, há pouco tempo, para a Freguesia de Alvalade, mais dois postos de abastecimento de energia elétrica que não estavam previstos nas peças procedimentais que foram então aprovadas a 02/02/2015;
- V) Não obstante, se mantêm na íntegra todos os restantes pressupostos que estiveram na base da aprovação da Proposta n.º 21/2015, bem como todos os atos administrativos prolatados que



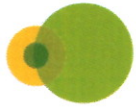
# ALVALADE

Junta de Freguesia

traduzem o ato contextual deliberado, embora com as alterações decorrentes da modificação do preço base do procedimento.

Tenho a honra de propor a esta Junta de Freguesia, que delibere:

- 1) Aprovar nos termos do disposto no 137.º, concatenado com o disposto no artigo 147.º, ambos do CPA-Código do Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, na versão atualizada, a **alteração e a ratificação/ reforma da Deliberação que aprovou a supra-citada Proposta n.º 21/2015**, com as alterações já introduzidas nas peças do procedimento, quanto às modificações nesta constante e, de acordo com os seguintes lotes e respetivos preços base:
  - a) **Lote n.º 1** (BTE - Diário) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base passa a ser de € 141.116,00 (cento e quarenta e um mil, cento e desaseis euros), sem IVA;
  - b) **Lote n.º 2** (BTE - Semanal sem feriados) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base passa a ser de € 212.300,45 (duzentos e doze mil, trezentos euros e quarenta e cinco cêntimos), sem IVA;
  - c) **Lote n.º 3** (BTN - Diário) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base passa a ser de € 61.779,83 (sessenta e um mil, setecentos e setenta e nove euros, e oitenta e três cêntimos), sem IVA,
  - d) **Lote n.º 4** (BTN - Semanal sem feriados) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base passa a ser de € 8.991,52 (oito mil, novecentos e noventa e um euros e cinquenta e três cêntimos), sem IVA,
  - e) **Lote n.º 5** (BTN - Sem ciclo) descrito no Anexo I ao Caderno de Encargos, cujo preço base passa a ser de € 6.121,21 (seis mil, cento e vinte e um euros, e vinte e dois cêntimos), sem IVA.
  
- 2) Nos termos do disposto na alínea xx) do n.º 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, **sujeite à Assembleia de Freguesia a aprovação da assunção de compromissos plurianuais**, nos termos do disposto no artigo 22º do Decreto-Lei nº 197/99, de 8 de junho e da alínea c) do nº 1 do artigo 6º da Lei nº 8/2012, de 21 de fevereiro, repartidos da seguinte forma:



# ALVALADE

Junta de Freguesia

A) **2015** (6 meses, de 01/07/2015 a 31/12/2015) - € **107.579,00** (cento e sete mil, quinhentos e setenta e nove euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

B) **2016** (12 meses, de 01/01/2016 a 31/12/2016) - € **215.158,01** (duzentos e quinze mil, cento e cinquenta e oito euros e um cêntimo) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido;

C) **2017** (6 meses, de 01/01/2017 a 30/06/2017) - € **107.579,00** (cento e sete mil, quinhentos e setenta e nove euros) a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, se legalmente devido.

Lisboa, a 30 de março de 2015

O Presidente

André Caldas